



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Bambuí
Coordenadoria de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos
Gerência de Gabinete
Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG
37 3431 4966 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 27/2023

Processo Seletivo para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica Integrado com a Pós-Graduação do IFMG – *Campus Bambuí*

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS (IFMG) – CAMPUS BAMBUI, nomeado pela Portaria IFMG nº 1172 de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág.29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, **RESOLVE** tornar público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica Integrado com a Pós-Graduação do IFMG-*Campus Bambuí*, conforme as normas a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica integrado com a Pós-Graduação do IFMG-*Campus Bambuí* é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico e a iniciação de estudantes à pesquisa.
- 1.2 Compete à Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DPIPG) a elaboração do edital, recebimento dos projetos, divulgação dos resultados e implementação das bolsas e ao Núcleo Estratégico de Apoio a Pesquisa (NEAP) a avaliação e classificação dos projetos de pesquisa executada por avaliadores internos e/ou externos ao IFMG-*Campus Bambuí*.
- 1.3 Os pesquisadores interessados deverão apresentar o projeto de pesquisa e o plano de trabalho do estudante de graduação regularmente matriculado no IFMG-*Campus Bambuí*.
- 1.4 Obrigatoriamente o projeto de pesquisa deverá possuir vínculo com os programas de pós-graduação lato e stricto sensu do IFMG-*Campus Bambuí*.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 2.1 Propiciar à instituição um instrumento de formulação de Política de Pesquisa e de Inovação;
- 2.2 Incentivar a interação entre Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação;
- 2.3 Incentivar a inovação tecnológica;
- 2.4 Promover a iniciação à pesquisa dos estudantes de ensino superior no *Campus*;
- 2.5 Contribuir para a formação de recursos humanos para atuação na pesquisa básica e tecnológica e/ou em outras atividades profissionais;
- 2.6 Estimular os pesquisadores a envolverem estudantes nas atividades científicas e tecnológicas;
- 2.7 Estimular o intercâmbio entre docentes, técnico-administrativos, estudantes e atores externos ao Instituto, em prol da construção e do fortalecimento da cidadania e da melhoria da qualidade de vida;
- 2.8 Estimular o desenvolvimento de projetos de responsabilidade social e ambiental que sejam transformadores da realidade e que privilegiam a complementação da formação social, humana, cultural, esportiva, científica, tecnológica e profissional dos envolvidos;
- 2.9 Qualificar estudantes para sua inserção em programas de Pós-Graduação, bem como aprimorar o processo de formação de profissionais para o mercado de trabalho;
- 2.10 Proporcionar ao discente a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- 2.11 Estimular a interação entre estudantes da graduação e da pós-graduação em trabalhos científicos.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 O período da submissão das propostas está definido no cronograma deste edital.
- 3.2 São elegíveis somente propostas apresentadas por servidores do IFMG-*Campus Bambuí* do quadro de docentes permanentes dos cursos de pós-graduação do IFMG-*Campus Bambuí* (Mestrado Profissional em Sustentabilidade e Tecnologia Ambiental, Especialização em Gestão, Especialização em Educação para as Relações Étnico-Raciais e Especialização em Ensino de Ciências e Matemática) que:
 - a) não tenham pendências junto à DPIPG ou a outros programas de pesquisa do IFMG;
 - b) não estejam licenciados/afastados do IFMG-*Campus Bambuí*, por qualquer motivo.
 - c) Estejam com o Currículo Lattes atualizado (período inferior a 60 dias da data de submissão).

Nota: O SUAP leva 24 horas para atualização do currículo. Portanto o mesmo deve ser atualizado com antecedência.

- 3.3 O projeto de pesquisa obrigatoriamente deverá estar vinculado aos programas de pós-graduação do IFMG-*Campus Bambuí*. A inscrição deverá ser realizada pelo coordenador do projeto, até às 23 horas e 59 minutos do dia **02/06/2023**, exclusivamente via Sistema Unificado de Administração

Pública (SUAP) por meio do seguinte endereço: <https://suap.ifmg.edu.br>. No ato da inscrição, o pesquisador deverá preencher ou anexar os seguintes itens do projeto na plataforma SUAP:

- a. Resumo do projeto de pesquisa (máximo 300 palavras);
- b. Palavras-chave do projeto, respeitando o número mínimo de 3 (três) palavras-chave;
- c. Introdução;
- d. Justificativa do projeto – Descrever a originalidade e a importância da pesquisa e seus impactos. Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais do projeto.
- e. Fundamentação teórica – Comprovar com os principais autores mundiais a fundamentação da pesquisa, realçando dados recentes dos últimos 5 (cinco) anos.
- f. Objetivo Geral – Explicitar os objetivos gerais e específicos, relacionando as metas do projeto, as quais devem ser preenchidas em aba própria na plataforma SUAP, definindo a contribuição que será gerada com a pesquisa e relacionando-a aos resultados esperados.
- g. Metodologia da Execução do Projeto – Descrever a metodologia que será empregada, os materiais e equipamentos necessários.
- h. Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução – Deverá descrever a forma de execução, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas.
- i. Resultados esperados – Explicitar os indicadores qualitativos e quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico e social, e apresentar as contribuições que serão geradas pela pesquisa.
- j. Bibliografia – Listar todas as citações utilizadas na redação do projeto seguindo a norma NBR 6023/2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- k. Equipe – Na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto, incluindo o estudante da pós-graduação envolvido. Os membros da equipe deverão indicar sua concordância em participar da pesquisa no próprio SUAP até a data limite das inscrições. O aluno bolsista deverá ser indicado posteriormente.
- l. Metas - Na aba própria deverão ser descritas as metas e, para cada meta, as atividades que serão desenvolvidas.
- m. Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso – Cada projeto deverá solicitar R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) de bolsas por mês, por um período máximo de 6 (seis) meses, totalizando o valor total de R\$4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais) por projeto a ser alocado na modalidade PIBIC.
- n. Plano de desembolso – Para cada despesa incluída (conforme item 3.4.m) deve ser descrito o ano, mês e valor do desembolso.

3.4 Anexos – Deverão ser anexados em aba própria no SUAP:

- a. Plano de trabalho para os alunos de iniciação científica (bolsista e voluntário). Por exemplo, caso opte por ter dois alunos no projeto, um bolsista e um voluntário, deverá ser adicionado um plano de trabalho para cada aluno.
- b. Para projetos que irão realizar pesquisas com seres humanos deve-se anexar o protocolo de submissão da proposta à Plataforma Brasil, ou a órgão considerado equivalente a ser avaliado pelo NEAP.
- c. Para projetos que irão realizar pesquisa com animais deve-se anexar o protocolo de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais do IFMG (CEUA-IFMG).
- d. Caso o projeto seja desenvolvido em parceria com pesquisadores de outras instituições, é necessário anexar documento comprovando essa parceria.
- e. O projeto deverá obrigatoriamente estar vinculado ao projeto de pesquisa de alunos das pós-graduações do IFMG-Campus Bambuí, e vinculado a discentes ingressantes no ano de 2022 e 2023. É necessário anexar o documento comprobatório (declaração da Secretaria da Pós-Graduação) do aluno de pós-graduação após a aprovação e início do projeto.

4. DO PROJETO DE PESQUISA

4.1 O projeto de pesquisa deverá:

- a. Ser elaborado pelo estudante de Pós-Graduação em conjunto com o coordenador e submetido pelo professor coordenador do projeto.
- b. O projeto de pesquisa submetido deverá ser integral ou parcialmente o que realmente o estudante de Pós-Graduação conduzirá durante a sua pós-graduação. Não deverá ser submetido pré-projeto, e não poderá ser de autoria do estudante de Iniciação Científica;
- c. O estudante de Pós-Graduação deverá atuar como coorientador do projeto;
- d. Possibilitar a integração entre o estudante de Iniciação científica e o Pós-Graduando;
- e. Ter mérito técnico-científico;
- f. Apresentar viabilidade técnica e econômica. Será de total responsabilidade do coordenador do projeto a aquisição ou empréstimo de materiais, equipamentos, preparo das instalações, reagentes, etc., para a execução da pesquisa;

4.2 Caso seja identificada a possibilidade de registro de produtos ou processos, todos os pesquisadores envolvidos devem assinar termo de sigilo, de acordo com as normas estabelecidas pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

4.3 Os projetos classificados que tenham previsto na metodologia pesquisa com seres humanos ou pesquisa com animais, devem apresentar protocolo de submissão e, caso aprovado o projeto, anexado o protocolo de aceite nos respectivos Comitês.

5. DAS BOLSAS

5.1 O presente edital prevê a aplicação de recursos totais da ordem de R\$18.480,00 proveniente da dotação orçamentária do Edital XX/202X de Aplicação do Fundo Especial da Pós-Graduação destinada ao Programa de Pós-graduação do IFMG-Campus Bambuí em forma de pagamento de bolsas de Iniciação Científica, correspondendo a bolsas para estudantes de graduação.

5.2 Bolsa de Iniciação Científica (IC): destinada aos alunos matriculados no *Campus* Bambuí e frequentes dos cursos de graduação, no valor de R\$770,00, com carga horária de 20h semanais.

5.3 Cada projeto poderá solicitar o montante máximo de R\$4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais).

5.4 As bolsas do programa terão duração de 6 (seis) meses. Serão concedidas apenas uma bolsa por projeto, sendo apenas para estudantes de graduação. Caso seja necessário, poderá ser indicado um estudante voluntário.

5.5 As bolsas serão concedidas de acordo com a ordem de classificação dos projetos. A liberação das bolsas será feita obedecendo à classificação final, até se completar o número total de bolsas que serão disponibilizadas.

5.6 A bolsa disponibilizada ao estudante tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza (incluindo bolsas de outros programas). É permitido acumular bolsa de pesquisa com bolsa de caráter socioeconômico.

5.7 É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

5.8 A Diretoria poderá autorizar a substituição do estudante/bolsista por motivos de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo coordenador, desde que o Plano de Trabalho seja mantido conforme proposto originalmente.

5.9 Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 04 (quatro meses).

5.10 A solicitação de substituição do bolsista deverá ser realizada pelo coordenador via processo no SEI segundo o manual disponível na página da DPIPG.

5.11 Em qualquer caso de substituição, o bolsista que será substituído deverá apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que recebeu a bolsa.

5.12 A quantidade de parcelas previstas neste edital poderá ser reduzida caso haja corte orçamentário por parte do governo federal.

6. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO COORDENADOR

6.1 Ser servidor do quadro permanente do IFMG ou do quadro de docentes permanentes do Mestrado Profissional em Sustentabilidade e Tecnologia Ambiental do IFMG, e ser docente permanente do Mestrado Profissional em Sustentabilidade e Tecnologia Ambiental do IFMG.

6.2 Não estar licenciado ou afastado do *Campus* Bambuí, por qualquer motivo.

6.3 Não ter pendências junto à DPIPG ou a outros programas de pesquisa.

6.4 Estar com o Currículo Lattes atualizado (inferior a 60 dias da data de submissão do projeto).

6.5 O servidor poderá ter aprovado apenas um Projeto de Pesquisa referente a este Edital, a menos que não haja projetos de outros servidores que atinjam a pontuação mínima referida no edital.

6.6 Caberá ao coordenador, cujo projeto for aprovado, selecionar o(s) estudante(s) de graduação que irá(ão) acompanhar o projeto, o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, considerando os requisitos e compromissos apresentados no item 7 deste edital e observando os princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

6.7 O pesquisador deverá apresentar projeto acompanhado do(s) plano(s) de trabalho do(s) estudante(s) que irá(ão) desenvolver as atividades junto ao projeto.

6.8 O docente deverá comprometer-se a orientar o estudante em todas as fases do trabalho científico, inclusive no preenchimento do(s) relatório(s) mensal e final.

6.9 Em se tratando de Integração de alunos de Graduação e Pós-Graduação, é obrigatório a participação do aluno de Iniciação Científica no projeto do aluno de uma dos cursos de pós-graduação do IFMG-*Campus* Bambuí. As condições para que o aluno participe serão de responsabilidade do coordenador e do próprio aluno de iniciação científica.

6.10 O IFMG-*Campus* Bambuí, por meio deste Edital, disponibilizará o recurso para o pagamento de Bolsas de Iniciação Científica. Os demais recursos financeiros para a condução da pesquisa, bem como a viabilização da participação do aluno de Iniciação Científica durante a fase de coleta de dados, será de inteira responsabilidade do coordenador e do próprio aluno de iniciação científica.

6.11 Caberá ao coordenador a inclusão do nome de seu(s) orientando(s), do órgão de fomento e da(s) parceria(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, particularmente nos resultados que tiveram a participação efetiva destes.

6.12 Participar da Jornada Científica do IFMG-*Campus* Bambuí até o ano subsequente do edital, apresentando com o bolsista, os resultados obtidos sob a forma de resumo, painel ou outra forma de apresentação e, se selecionado, na forma oral. Caso o estudante tenha concluído o curso ou apresente outro impedimento, é de inteira responsabilidade do coordenador do projeto a apresentação do trabalho.

6.13 O pesquisador deve responsabilizar-se pela segurança e pela integridade física e mental de seu(s) orientando(s) nas atividades desenvolvidas junto ao projeto.

6.14 A viabilidade técnica do projeto é de inteira responsabilidade do pesquisador, cabendo a ele apresentar projeto em consonância com os recursos disponíveis no IFMG. Caso o projeto contenha equipamentos, reagentes e/ou outros insumos que o IFMG não ofereça ou não tenha condições de adquirir, o pesquisador deverá se responsabilizar pelos recursos ou comprovar parceria para o fomento destes insumos/equipamentos, sob o risco de não homologação do referido projeto.

6.15 Será de total responsabilidade do pesquisador a aquisição de materiais, equipamentos, preparo das instalações, reagentes, entre outros, para a execução da pesquisa, seja ela financiada por órgãos do governo ou parceria com empresa privada ou outras instituições de ensino e pesquisa com as quais o IFMG tem convênio.

6.16 Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 04 (quatro meses).

6.17 A solicitação de substituição do bolsista deverá ser realizada pelo coordenador via processo no SEI segundo o manual disponível na página da DPIPG.

6.18 Em qualquer caso de substituição, o bolsista que será substituído deverá apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que recebeu a bolsa.

6.19 É vedado ao pesquisador repassar a orientação de seu(s) estudante(s) vinculado(s) ao projeto. Em casos de impedimento, a(s) bolsa(s) retorna(m) à DPIPG.

6.20 Professores que estão em período de transferência para outra instituição não deverão submeter suas propostas.

6.21 O pesquisador deverá estar com o Currículo Lattes atualizado (não inferior a 60 dias da data de submissão do projeto).

6.22 Encaminhar via processo SEI (o número do processo será disponibilizado pela DPIPG após a homologação do resultado final) os seguintes documentos do(s) aluno(s) de iniciação científica devidamente preenchidos e assinados:

- Cadastro do estudante e Termo de compromisso (documento próprio do SEI);
- Cópia dos documentos pessoais (Identidade e CPF);
- Cópia do cartão bancário legível (sem o código de segurança).

6.23 Encaminhar via processo SEI (o número do processo será disponibilizado pela DPIPG após a homologação do resultado final) os seguintes documentos do(s) aluno(s) de pós-graduação devidamente preenchidos e assinados:

- Cadastro do estudante de pós-graduação como coorientador do projeto.

6.24 Manter o processo atualizado, na plataforma SUAP e no processo SEI, com as devidas comprovações e documentação correspondentes.

6.25 Fazer o acompanhamento mensal das atividades via preenchimento de formulário próprio do SEI até o 20º dia do referido mês, sendo o aluno desligado, caso o mesmo não seja preenchido em dois meses consecutivos.

6.26 Inserir no SUAP e adicionar no processo SEI o relatório final ou artigo científico em até 30 dias após a conclusão da vigência do projeto.

6.27 Caberá ao pesquisador com interesse em apresentar proposta de pesquisa com seres humanos:

a. Submeter o projeto de pesquisa com seres humanos à Plataforma Brasil antes da submissão a esse edital;

b. Aguardar a decisão de aprovação ética, antes de iniciar a pesquisa conforme a Resolução Nº 510 do Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde que dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais.

6.28 Os projetos que submeteram suas propostas à Plataforma Brasil ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), ou Registro de Patrimônio Genético (SISGEN) devem adicionar o comprovante de aceite do projeto no processo SEI até a conclusão do mesmo.

7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO

7.1 Estar regularmente matriculado e frequente no mínimo no segundo período do ensino superior, para recebimento da bolsa.

7.2 Dedicar-se às atividades de pesquisa, respeitando o plano de trabalho firmado com o coordenador e a carga horária prevista para a modalidade de bolsa.

7.3 O estudante não poderá ter vínculo empregatício de qualquer natureza.

7.4 O estudante poderá receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedado acúmulo no recebimento de bolsas de mérito acadêmico ou com bolsas de outros programas de pesquisa ou de outras instituições.

7.5 Não é considerado acúmulo o recebimento de auxílios econômicos concedidos pela Assistência Estudantil do IFMG.

7.6 Não ter pendências junto a DPIPG;

7.7 Encaminhar para o coordenador os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados:

a) Cadastro do estudante e Termo de compromisso (documento próprio do SEI);

b) Cópia dos documentos pessoais (Identidade e CPF);

c) Cópia do cartão bancário legível do aluno bolsista (sem o código de segurança).

Observação: Caso o estudante possua idade inferior a 18 anos, o Cadastro do Estudante, deverá ser assinado pelo responsável legal aceitando os critérios e normas que regem o programa e autorizando o estudante a participar do programa de bolsas nas condições definidas neste Edital.

7.8 É obrigatória a apresentação na Jornada Científica do IFMG *Campus* Bambuí até o ano subsequente do edital. O comprovante de apresentação deverá ser anexado no processo SEI. Nas publicações e trabalhos apresentados com os resultados do projeto, o estudante deve citar o nome do coordenador, do estudante de Pós-Graduação e fazer referência à sua condição de integrante do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica Integrado com a Pós-Graduação do IFMG- *Campus* Bambuí.

Observação: No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

7.9 Apresentar relatório mensal das atividades ao coordenador para que o mesmo preencha o formulário próprio do SEI até o dia 20 do referido mês, sendo o mesmo desligado, caso não seja preenchido em dois meses consecutivos.

7.10 O pagamento da bolsa referente ao mês vigente estará condicionado à entrega do Relatório de Frequência Mensal.

7.11 Não haverá pagamento retroativo.

7.12 Elaborar relatório final ou artigo científico para que o coordenador insira no SUAP e adicione no processo SEI em até 30 dias após a conclusão da vigência do projeto.

7.13 A certificação da participação do(s) estudante(s) junto ao projeto deverá ser emitida pela Diretoria de Pesquisa, Inovação, e Pós-Graduação, desde que seja comprovada sua efetiva participação por meio da entrega dos relatórios mensais e da entrega do relatório final relatando as atividades desenvolvidas junto ao projeto na Diretoria/Coordenadoria de Pesquisa do *Campus*.

7.14 Devolver à DPIPG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO

8.1 Elaborar o projeto de pesquisa bem como auxiliar nos preenchimentos dos anexos de acordo com o disponível no SUAP para a submissão do projeto pelo coordenador;

8.2 Participar na modalidade de coorientador do estudante de Iniciação Científica;

8.3 Manter o estudante de Iniciação Científica ciente de todas as etapas do projeto;

8.4 Envolver o estudante de Iniciação Científica no projeto, como por exemplo, coleta de dados em laboratório e campo, tabulação de dados, análises estatísticas, revisão de literatura, entre outras atividades;

8.5 Referenciar como coautor o estudante de Iniciação Científica nas publicações em que o estudante participou efetivamente do trabalho;

8.6 Elaborar o relatório final e encaminhar ao coordenador de modo que auxilie o mesmo a encaminhar os referidos documentos.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo seletivo será coordenado pela Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DPIPG) do IFMG-*Campus* Bambuí.

9.2 O processo seletivo para provimento das bolsas utilizará os instrumentos de avaliação a seguir:

Etapa 1 - Análise da documentação e homologação das inscrições – **ELIMINATÓRIO**.

Toda documentação será analisada para verificar o atendimento dos termos do item 3.3 deste Edital. A falta de um dos documentos solicitados, ou irregularidades/falhas no seu preenchimento implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, na não participação do restante do processo seletivo.

Etapa 2 - Projeto de pesquisa (Total 100 pontos) – **ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**.

Os projetos serão avaliados de acordo com os itens do Anexo I executada por 2 (dois) avaliadores, internos e externos ao IFMG – *Campus* Bambuí. O Projeto será considerado aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima. Havendo divergência entre as classificações dadas pelos dois avaliadores designados inicialmente, um terceiro poderá ser convocado.

Etapa 3 - Avaliação de Títulos (Total 100 pontos) – **CLASSIFICATÓRIO**

A avaliação do currículo do coordenador será realizada de acordo com as produções dos últimos 5 anos, totalizando no máximo 100 pontos, mesmo que a pontuação do currículo ultrapasse. O pesquisador deverá estar com o Currículo Lattes atualizado (inferior a 60 dias da data de submissão do projeto).

9.3 A pontuação final será obtida através da média ponderada, sendo 70% o peso do projeto de pesquisa com base na média simples das notas atribuídas pelos avaliadores, e 30% o peso do currículo lattes do(a) coordenador(a);

9.4 A lista de projetos contemplados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira.

9.5 Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá os seguintes critérios:

- I) Nota obtida pelo projeto de pesquisa;
- II) Maior nota do currículo Lattes;
- III) Maior tempo de serviço do pesquisador na Instituição.

9.6 O resultado final da seleção será publicado no site do IFMG – Bambuí;

9.7 O projeto que for aprovado e que não for contemplado com bolsa será classificado como “RECOMENDADO”.

- i. Se houver desistência de algum projeto selecionado, serão chamados os “recomendados”, conforme ordem de classificação.
- ii. Os projetos recomendados, caso seja de interesse dos autores, poderão ser alocados para o programa de Projetos de Fluxo Contínuo.

10. RECURSOS

10.1 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos em formulário próprio à Diretoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação do IFMG *Campus* Bambuí e encaminhados para e-mail pos.dippg.bambui@ifmg.edu.br.

10.2 O proponente poderá recorrer da decisão quanto à eliminação do projeto ou por outro motivo, apresentado no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado final.

10.3 Não será aceito recurso via fax, via correio ou, ainda, fora do prazo, nesses casos todos serão indeferidos.

10.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

11.1 O acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo(s) estudante(s) e respectivo(s) coordenador(es) serão realizados pela Diretoria Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DPIPG) do IFMG-*Campus* Bambuí por meio de:

- a) Relatório Mensal do estudante em atividade no projeto, preenchido e enviado pelo respectivo coordenador via formulário próprio do SEI (o número do processo será disponibilizado pela DIPPG após a homologação do resultado final), até o dia 20 do referido mês;
- b) Relatório final ou artigo científico a ser incluído no SUAP e enviado pelo coordenador via SEI (processo gerado na aprovação do projeto) até 30 dias após a conclusão da vigência do projeto.
- c) Participação do estudante e coordenador na Jornada Científica do IFMG - *Campus* Bambuí, até o ano subsequente do edital. O comprovante de apresentação do trabalho deverá ser incluído no processo SEI.

11.2 O relatório final será elaborado utilizando redação científica e incluindo, entre outros aspectos: introdução, material e métodos (ou metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências bibliográficas, conforme Manual de Normalização de trabalhos acadêmicos do IFMG - 2020. Deverão ser incluídas, caso haja, participações em congressos da área, publicações com o pesquisador e protocolos de pedido de proteção intelectual.

11.3 Caso não seja enviado o atestado de frequência do estudante pelo coordenador no prazo estipulado, não haverá pagamento da bolsa no referido mês.

11.4 Havendo atraso no envio do atestado de frequência em dois meses consecutivos, poderá ocorrer a suspensão do pagamento do bolsista.

12. CRONOGRAMA

Etapas	Data
Inscrições	05/05/2023 a 02/06/2023
Homologação das inscrições	07/06/2023
Período de avaliação	07/06/2023 a 21/06/2023
Resultado preliminar	23/06/2023
Recursos	26/06/2023
Segundo resultado preliminar pós recursos	28/06/2023
Homologação do Resultado Final	30/06/2023

Cadastro de bolsistas e estudantes voluntários	01/07/2023 a 14/07/2023
Período de vigência da bolsa	07/2023 a 12/2023

Este cronograma poderá ser alterado a qualquer momento, ficando a critério da DPIPG ajustá-lo se necessário.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A DPIPG poderá suspender a bolsa ou a liberação de recursos, especialmente quando houver ausência de documentos solicitados ou o não cumprimento de compromissos assumidos com o Programa.

13.2 Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados novos documentos comprobatórios à solicitação.

13.3 A documentação e as informações prestadas pelo estudante e seu coordenador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer a documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

13.4 É vedada a indicação do estudante bolsista/voluntário para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

13.5 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG/ *Campus* Bambuí, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.6 Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DPIPG) do IFMG - *Campus* Bambuí.

ANEXO I BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Título do projeto:			
Avaliação			
	Item	Máximo	Nota
Qualidade do Projeto / Mérito	Caracterização do problema/ Justificativa Exposição clara e abrangente do problema e proposições de solução exequíveis.	15	
	Objetivo e Metas	10	
	Fundamentação Teórica	10	
	Metodologia	20	
	Relevância Científica do Projeto e Aspecto Inovador	10	
	Relevância Social do Projeto	10	
	Plano de Trabalho do(s) Bolsista(s) Caso haja mais de um bolsista, os planos de trabalho devem ser diferentes em, no mínimo, 50%.	10	
	Cronograma descritivo	10	
	Referências Bibliográficas	05	
TOTAL		100	

ANEXO II BAREMA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES* (Últimos 5 anos)

ITEM	VALOR
Títulos decorrentes da atividade didática	
1.01 - Orientação de IC na Instituição:	1,0/orientação

1.02 - Orientação de Monografia Graduação ou Especialização:	1,5/orientação
1.03 - Orientação concluída de outra natureza, como: TCC de curso técnico e prática profissional:	0,5/orientação
1.04 - Orientação de Dissertações de Mestrado:	2,0/orientação
1.05 - Orientações de Teses de Doutorado:	3,0/orientação
1.06 - Projetos de Pesquisa Concluídos na Instituição sob sua Coordenação:	1,0/projeto
1.07 - Participação em Banca de Graduação ou Especialização:	0,5/banca
1.08 - Participação em Banca de Mestrado:	1,0/banca
1.09 - Participação em Banca de Doutorado:	1,5/banca
1.10 - Participação em bancas de comissões julgadoras:	0,5/banca
1.11 - Projetos de Pesquisa Concluídos na Instituição como membro:	0,5/projeto
Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológicas	
2.01 - Publicação de livro com ISBN:	3,0/livro
2.02 - Publicação de capítulo de livro com ISBN:	2,0/capítulo
2.03 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2):	3,0/artigo
2.04 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2):	2,0/artigo
2.05 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5):	1,0/artigo
2.06 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis C):	0,5/artigo
2.07 - Participação como conferencista:	1,0/participação
2.08 - Trabalhos completo publicado em anais internacionais:	0,8/resumo
2.09 - Trabalhos completo publicado em anais nacionais:	0,5/resumo
2.10 - Trabalhos publicado em anais de eventos regionais, locais ou não informados:	0,3/resumo
2.11 - Produção de trabalhos técnicos:	0,5/trabalho
2.12 - Registro de Propriedade Industrial no INPI:	4,0/patente
2.13 - Membro de corpo editorial de periódicos:	1,0/periódico
2.14 - Revisor de periódicos:	0,5/resumo
2.15 - Premiações	1,0/premiação
Títulos decorrentes de atividades acadêmicas	
3.01 - Doutor:	3,0
3.02 - Mestre:	2,0
3.03 - Especialista ou em processo de capacitação para mestre:	1,0



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Diretor(a) Geral**, em 03/05/2023, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoes> informando o código verificador **1537476** e o código CRC **7B901C41**.

23209.001539/2023-40

1537476v1

Criado por [ana.oliveira](#), versão 4 por [ana.oliveira](#) em 02/05/2023 08:17:02.